

## PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO

### EDITAL N. 02/14

A Prefeitura Municipal de Itajobi, pela Comissão especialmente designada para a realização do certame em epígrafe, torna público que estarão abertas as Inscrições para o **Processo Seletivo Classificatório** para profissionais do Magistério, o qual será regido pelas seguintes Instruções Especiais:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Da denominação das funções atividades, salário por hora aula e valor da inscrição:

CÓDIGO DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DA INSCRIÇÃO
001	PEB I - Professor de Educação Básica - I	11,55 H/A	R\$ 40,00
002	PEB I - Professor de Educação Infantil	11,55 H/A	R\$ 40,00
003	PEB II - ARTES	13,00 H/A	R\$ 40,00
004	PEB II - CIÊNCIAS	13,00 H/A	R\$ 40,00
005	PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	13,00 H/A	R\$ 40,00
006	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	13,00 H/A	R\$ 40,00
007	PEB II - GEOGRAFIA	13,00 H/A	R\$ 40,00
008	PEB II - HISTORIA	13,00 H/A	R\$ 40,00
009	PEB II - INGLES	13,00 H/A	R\$ 40,00
010	PEB II - MATEMÁTICA	13,00 H/A	R\$ 40,00
011	PEB II - PORTUGUÊS	13,00 H/A	R\$ 40,00

2. O valor da hora/aula para o exercício das funções atividades acima referidas serão os vigentes na época da contratação, **com carga horária fixada na atribuição de aulas.**

2.1. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de uma função, desde que qualificado para o seu exercício, devendo indica-lo no ato da inscrição.

2.1.1. O candidato inscrito para mais de uma função terá a classificação para cada uma das opções.

#### 3. Das Inscrições

3.1. As **inscrições** serão recebidas nos dias úteis de **17 a 21 de NOVEMBRO de 2014**, das **8:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 16:00** horas, no prédio da **Diretoria Municipal de Educação e Cultura - DMEC** - Rua Attílio Bastregghi, nº 30, Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

#### 3.2. Condições para Inscrição:

a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;  
b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de aulas;

c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;

d) estar em gozo de seus direitos políticos;

e) estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) os pretendes ao emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, deverão possuir Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso normal nível médio ou superior;

g) os pretendes ao emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, nas disciplinas Ciências, Artes, Educação Especial, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português, deverão possuir licenciatura de graduação plena na área de interesse.

3.3. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato, após o recolhimento da **TAXA DE INSCRIÇÃO** no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), a qual deverá ser recolhida, mediante depósito simples, no Banco do Brasil, para a Agência **6577-3**, conta corrente n. **1121-5**, em nome da empresa Alpha Olímpia Consultoria e Serviços Ltda, responsável pela realização do certame, até as 15:00 horas do dia 21/11/2014, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 3.1 deste edital.

3.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

3.5. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição.

3.6. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.7. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, em especial, a assinatura na ficha de inscrição sob pena de indeferimento.

3.8. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

#### 4. Das provas

4.1. O Processo Seletivo será realizado através de uma fase classificatória, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre questões de português e matemática a nível de Ensino Médio, questões pedagógicas, questões de didática, métodos de ensino, legislação do ensino (LDB, PCNs, CF e Resoluções pertinentes do CNE/CNEB. ECA), e, uma segunda fase, de valoração dos títulos, com observância da pontuação adiante descrita, cujos pontos serão somados à nota atribuída à prova escrita, para fins de classificação, observados os seguintes critérios:

a) Título de Doutor será atribuído 6,00 pontos;  
b) Título de Mestre será atribuído 4,00 pontos;  
c) Certificado de conclusão de Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação com nota de avaliação e duração mínima de 360 horas, sendo 2,00 pontos por certificado até o máximo de 6,00 pontos.

4.2. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

4.3. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital e não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

## 5. Realização das provas

5.1. As **provas**, na forma das normas que as regem, serão realizadas no dia **7 de DEZEMBRO de 2014**, às **10:00 horas**, na **EMEF "INSPETORA MARIA APPARECIDA NELLI"**, Rua Cincinato Braga, nº 995 - ITAJOBÍ/SP.

5.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição;  
b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

5.5. O candidato receberá um formulário para anotação das respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão de direitos autorais.

5.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

## 6. Da classificação

6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na prova escrita acrescida dos eventuais pontos obtidos pela avaliação dos títulos, e será divulgada através de

edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Itajobi e em jornal de circulação no Município.

6.1.1. A classificação dar-se-á por disciplina a que tiver o candidato habilitação, observada a sua nota obtida.

6.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de dez dias após a realização das provas.

6.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão do certame a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas e respectivos títulos.

6.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, função atividade a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itajobi.

## 7. Critérios de Desempate

7.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) casado, viúvo, ou de união estável; e,
- b) de maior idade.

## 8. Dos Portadores de Necessidades Especiais

8.1. Serão reservadas **5%** (cinco por cento) das vagas a serem disponibilizadas para os respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais.

8.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

8.3. A participação de portadores de necessidades especiais no presente Processo Seletivo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.4. O candidato enquadrado nesta cláusula deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

8.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de funções disponíveis no presente certame.

8.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

8.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

## 9. Da homologação

9.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do presente certame.

9.2. A partir da data da homologação do Processo Seletivo, o Município promoverá, de acordo com o interesse e conveniência da administração, a convocação dos candidatos habilitados, observadas as disposições regulamentares.

## 10. Disposições finais

10.1. A validade do presente Processo Seletivo será para o Ano Letivo de 2015.

10.2. O não comparecimento do candidato aprovado na atribuição de aulas prejudica sua admissão para aquelas aulas, porém, não o exclui de convocações futuras.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do certame.

10.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.5. A classificação no presente certame não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido temporariamente, observada a habilitação específica do candidato, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Itajobi, 10 de novembro de 2014.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA